



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000528-36.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itanhaém - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM - 0064

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 2 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/7/2022. Presentes o Juiz Titular VINÍCIUS MAGALHÃES CASAGRANDE, o Juiz Substituto em Auxílio Fixo LUCIANO BRISOLA e o Diretor da Secretaria, Sr. Luis Carlos Gomes Caliarí.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ITANHAÉM, MONGAGUÁ, PERUÍBE, PEDRO DE TOLEDO, ITARIRI

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 29/10/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 4/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/07/21 até 30/06/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Acervo (M01), Força de Trabalho (M04) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,5282, 0,3826 e 0,4387, respectivamente.

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 4/8/2021), com redução de 0,5158 para 0,4387.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis causas, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para a variação mais favorável foram o acervo, a produtividade, o congestionamento e a força de trabalho. Já o mesoindicador celeridade teve variação menos favorável. Referido mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Por outro lado, verifica-se que apesar de ter havido variação menos favorável do mesoindicador celeridade - de 0,4955 para 0,5115, aludida variação foi pequena.

A leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 18/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 01 - PRINCIPAL**” e “**Sala 02 - AUXILIAR**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;

- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 18/7/2022, por amostragem, na semana de 15 a 19/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 01 - PRINCIPAL”

- 15/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 16/8/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Instrução;
- 17/8/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Instrução;
- 18/8/2022 (quinta-feira): 7 (sete) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 19/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

“Sala 02 - AUXILIAR”

- 15/8/2022 (segunda-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 16/8/2022 (terça-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 17/8/2022 (quarta-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 18/8/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução;
- 19/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de 56 (cinquenta e seis) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) Iniciais, 15 (quinze) UNAs e 31 (trinta e uma) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 18/7/2022, por amostragem, na semana de 22 a 26/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 01 - PRINCIPAL”

- 22/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 23/8/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Instrução;
- 24/8/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Instrução;
- 25/8/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências Iniciais e 8 (oito) audiências UNAs;
- 26/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

“Sala 02 - AUXILIAR”

- 22/8/2022 (segunda-feira): 1 (uma) audiência Inicial, 2 (duas) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução;
- 23/8/2022 (terça-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução;
- 24/8/2022 (quarta-feira): 1 (uma) audiência UNA e 4 (quatro) audiências de Instrução;
- 25/8/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução;
- 26/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de 52 (cinquenta e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 12 (doze) Iniciais, 15 (quinze) UNAs e 25 (vinte e cinco) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 4 e 18/2/2022, com pesquisas relativas à pauta feitas entre os dias 11 e 24/2/2022 e entre os dias 15 e 25/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das

audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Faz-se mister aqui trazer à baila as seguintes observações da Unidade, constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências:

- “instruções= INS telepresencial, sem distinção se há ou não perícia
- audiências que seriam UNAS transformadas em Iniciais.
- data de instruções está próxima pois em janeiro aumentamos 1 instrução na sala 02”

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada nos dias 18 e 29/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 18/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 93 dias corridos - 3m3d;
- 6/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 81 dias corridos - 2m21d;
- 18/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 32 dias corridos - 1m2d;
- 9/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 115 dias corridos - 3m25d;
- 5/8/2022 para as Conciliações em Execução: 19 dias corridos - 19d.

Sala 2 - Auxiliar

- 22/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 36 dias corridos - 1m6d;
- 27/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 102 dias corridos - 3m12d;
- 29/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 74 dias corridos - 2m14d;
- 19/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 64 dias corridos - 2m4d;
- 27/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 102 dias corridos - 3m12d;
- 4/8/2022 para as Conciliações em Conhecimento: 18 dias corridos - 18d;
- 5/8/2022 para as Conciliações em Execução: 19 dias corridos - 19d.

Observa-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito ordinário, na “Sala 01 - PRINCIPAL” (Juiz Titular) - de 52 para 93 dias corridos; e das Instruções do rito sumaríssimo, na

“Sala 02 - AUXILIAR” (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) - de 10 para 64 dias corridos, com relação à autoinspeção. E, por outro lado, notou-se que houve redução dos prazos para realização das audiências Iniciais do rito ordinário, na “Sala 02 - AUXILIAR” (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) - de 76 para 36 dias corridos; das Conciliações em Conhecimento, na “Sala 02 - AUXILIAR” (Juiz Substituto em Auxílio Fixo) - de 22 para 18 dias corridos; e das Conciliações em Execução, em ambas as salas - de 45 para 19 dias corridos, na “Sala 01 - PRINCIPAL” (Juiz Titular), e de 22 para 19 dias corridos, na “Sala 02 - AUXILIAR” (Juiz Substituto em Auxílio Fixo), com relação à autoinspeção.

Registre-se, por oportuno, que os cotejos entre as datas somente foram possíveis em relação aos tipos de audiências trazidos em autoinspeção, uma vez que a premissa de comparação foi o que ocorreu por último na Unidade - autoinspeção, no caso, consoante alhures relatado.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento parcial das determinações contidas no pós-correição, datado de 3/3/2022 (com pesquisas relativas à pauta feitas em 17/1/2022).

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, observou-se, na pesquisa atual, que as Instruções do rito sumaríssimo estão com prazo de 64 dias corridos, na “Sala 02 - AUXILIAR”, ao passo que as do rito ordinário estão com prazo de 85 dias corridos (para 10/10/2022). Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.116 (mil cento e dezesseis) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em junho de 2021, passaram a 899 (oitocentos e noventa e nove) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado no pós-correição.

Por fim, sobre a pauta, a Unidade assim se manifestou, no Sistema PJeCor 0000528-36.2021.2.00.0515, em 25/3/2022:

“Informo que a pauta já foi incrementada, com a inclusão de mais uma audiência INS por dia e conseqüente redução de prazo.

As pautas estão sendo realizadas normalmente.

=>Justificativa das audiências do rito sumaríssimo:

A unidade trabalhava somente com as INIs e INS para melhor organização e distribuição dos trabalhos na pauta.

Providências: Informo que foram criadas 08 vagas de audiências UNAs para os processos do rito sumaríssimo às sextas feiras, como forma de incrementar e priorizar esses processos.

=>As pautas são separadas em pares e ímpares, cabendo a cada Juiz administrar as audiências, o adiamento e redesignações diante das circunstâncias encontradas. A pauta padrão da unidade, tem as mesmas quantidades e tipos de audiências para ambas salas. A par disso, foram criadas 08 vagas de audiências UNAs para os processos do rito sumaríssimo às sextas feiras, para os finais ímpares.”

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 35 (trinta e cinco) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 1 (uma) audiência de inquirição de testemunha (carta precatória inquiritória 0010191-98.2022.5.15.0064) designada na pauta de audiências da Vara para o dia 11/8/2022, na “Sala 01 - PRINCIPAL”, a ser realizada pelo Juízo Deprecante.

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não se utiliza de pauta otimizada (item 3.5, alínea “a”, seção V - Dados Estatísticos).

Porém, no relatório pós-correicional, constou que *“em pesquisa à pauta de audiências no sistema PJe, em 19/1/2022, verifica-se que a Unidade continua mantendo a racionalização da pauta, nos termos esclarecidos por ocasião da Correição. Por exemplo, no dia 24/1/2022, há 2 (duas) audiências da reclamada K SOLUCOES & LOGISTICA EIRELI E OUTROS, assim como no dia 8/2/2022, em que foram designadas 3 (três) audiências da reclamada ODIL COCOZZA VASQUEZ. Determinação cumprida”*. A Unidade nada aduziu, no particular, em sua manifestação no Sistema PJeCor.

E em consulta no dia 19/7/2022, na “Sala 01 - PRINCIPAL”, no período entre 19/7 e 31/8/2022, verificou-se que foram designadas 2 (duas) audiências de Instrução da mesma reclamada,

“Companhia Brasileira de Distribuição”, no dia 3/8/2022; 2 (duas) audiências de Instrução da mesma reclamada “Apetece Sistemas de Alimentação S.A. e Outros”, no dia 24/8/2022; 6 (seis) UNAs do mesmo reclamado “Rodinaldo Antônio Rodrigues Gusmão - EPP e Outros”, no dia 25/8/2022; e 4 (quatro) audiências de Instrução da mesma reclamada, “Companhia Brasileira de Distribuição”, no dia 30/8/2022.

No mesmo período, em consulta à “Sala 02 - AUXILIAR”, verificou-se que foram designadas 2 (duas) audiências Iniciais da mesma reclamada, “Companhia Brasileira de Distribuição”, no dia 1º/8/2022; 2 (duas) audiências de Instrução da mesma reclamada, “Villa’s Grill Restaurante e Pizzaria EIRELI e Outros”, no dia 2/8/2022; 2 (duas) audiências de Instrução do mesmo reclamado, “Instituto Sócrates Guanaes - ISG”, no dia 4/8/2022; 2 (duas) audiências de Instrução da mesma reclamada, “Drogaria São Paulo S.A.”, no dia 9/8/2022; 2 (duas) audiências de Instrução da mesma reclamada, “Danlex Serviços Ltda. e Outros”, no dia 17/8/2022; e 1 (uma) UNA e 1 (uma) audiência de Instrução da mesma reclamada, “Companhia Brasileira de Distribuição”, no dia 18/8/2022;

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 11 (onze) processos novos, sendo o mais antigo de 7/7/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Itanhaém está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a realização de 72 (setenta e duas) audiências para a Vara do Trabalho de Itanhaém, no período entre junho e dezembro de 2022. No entanto, a Unidade declinou das vagas oferecida, em correio eletrônico enviado ao Cejusc em 7/12/2021, justificando-se nos seguintes termos:

“Em virtude de termos 02 servidoras recém formadas no curso de mediação da EJUD e da necessidade de ambas terem que realizar 10 audiências de conciliação por mês, durante 01 ano, esta Vara de Itanhaém declina das vagas de pauta oferecidas pelo CEJUSC.”

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que não envia processos ao CEJUSC, pois *“tem maior conhecimento da peculiaridade das situações locais”* (item 3.4.1, Seção V - Dados Estatísticos), bem como que realiza a sua pauta de Mediação, quinzenalmente (item 3.4, Seção V - Dados Estatísticos).

Porém, em resposta ao relatório pós-correicional, a Unidade informou que *“estamos em tratativas para a realização das audiências INI pelo CEJUSC e também aguardando o envio das datas disponíveis para o envio dos processos, que se dará a partir de junho.”*

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 19/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011419-79.2020.5.15.0064 foi observada a regularização. Há outros 22 (vinte e dois) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação.

Nessa matéria, a Unidade, em resposta ao pós-correição, em 25/3/2022, no Sistema PJeCor 0000528-36.2021.2.00.0515, informou que “*analisados os 23 processos não foram encontrados inconsistências, uma vez que em todos existe uma reclamada sem cpf/cnpj*”.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0012154-15.2020.5.15.0064 não foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0011554-23.2022.5.15.0064, ajuizado em 5/7/2022, o qual se trata de “pagamento de salário”, houve designação da audiência Inicial para 11/8/2022, em prazo razoável. Igualmente no processo 0011171-45.2022.5.15.0064, o qual se trata de “acidente de trabalho”, e tendo sido ajuizado em 21/5/2022, teve audiência UNA designada para 10/8/2022.

No mais, a Unidade esclareceu que “*está procedendo o devido gerenciamento dos processos de tramitação preferencial*”.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010899-85.2021.5.15.0064 foi observada a regularização. E a Unidade passou a prolatar decisão fundamentada para a tramitação de processo em “Segredo de Justiça”, além de efetuar o registro de restrição, como observado no pós-correição, e como se vê no processo 0011436-47.2022.5.15.0064.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 19/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, na pesquisa com a descrição CON, apontou que há cerca de 8 (oito) processos da fase de conhecimento, com prazos vencidos, sendo o mais antigo desde 30/6/2022 (0010533-80.2020.5.15.0064).

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010826-16.2021.5.15.0064, encerrada a instrução processual na audiência realizada em 18/7/2022, os autos foram conclusos em 19/7/2022. No processo 0010880-

45.2022.5.15.0064, apresentadas razões finais em 7 e 18/7/2022, a conclusão foi feita em 19/7/2022. Por fim, no processo 0011932-13.2021.5.15.0064, encerrada a instrução processual na audiência realizada em 18/7/2022, os autos foram conclusos no dia seguinte - 19/7/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - nos processos 0012373-62.2019.5.15.0064 e 0011475-78.2021.5.15.0064, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - não cumprido. Nos processos 0012373-62.2019.5.15.0064 e 0011475-78.2021.5.15.0064, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Não houve indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, senão em certidão de 3/3 e 16/3/2022, respectivamente. Tampouco consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. A transcrição dos depoimentos suprimiria a necessidade da indexação de temas, mas eles não foram transcritos. Após a qualificação do depoente e o registro de seu compromisso, constou apenas a expressão “RESPONDEU: conforme gravação”.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011004-67.2018.5.15.0064, distribuído em 23/7/2018, com 1.438 (mil quatrocentos e trinta e oito) dias, e está sendo monitorado pela ferramenta GIGS, porém o prazo está vencido, o que dificulta o efetivo monitoramento.

Referido processo não constou da lista dos mais antigos na última Correição.

O segundo processo mais antigo é o processo 0010761-89.2019.5.15.0064, que foi incluído no GIGS, e também não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

O terceiro processo mais antigo é o processo 0011337-82.2019.5.15.0064, que foi incluído no GIGS, e também não constou da Correição anterior.

O quarto processo mais antigo é o processo 0011491-03.2019.5.15.0064, que não foi incluído no GIGS, não constou da Correição anterior, e está na tarefa “aguardando audiência” desde 12/5/2022.

Por fim, o quinto e último processo mais antigo é o processo 0011945-80.2019.5.15.0064, o qual foi incluído no GIGS, e também não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do referido processo 0011004-67.2018.5.15.0064, cuja entrada na fase ocorreu em 29/7/2019.

Dentre os processos mais antigos, constam nos processos 0011004-67.2018.5.15.0064, 0010761-89.2019.5.15.0064 e 0011337-82.2019.5.15.0064 a descrição “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE”, porém, não foram devidamente cadastrados, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 - com a criação do “Tipo de Atividade”: “Processo Antigo / Tramitação Antiga na Fase de Conhecimento - Prioridade.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão do processo 0011491-03.2019.5.15.0064, quarto com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento, na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, o qual está listado no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010548-15.2021.5.15.0064 não foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010022-14.2022.5.15.0064, a determinação de

realização da perícia médica nomeou o perito, definiu o local da perícia, e o objeto a ser periciado. Igualmente no processo 0010282-91.2022.5.15.0064 quanto à perícia médica, porém, com relação à perícia técnica, embora tenha definido o local da perícia, não definiu o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, observou-se que no processo 0010878-12.2021.5.15.0064, houve o vencimento do prazo do perito em 6/5/2022, e na pesquisa realizada em 19/7/2022, notou-se despacho de cobrança do laudo em 13/5/2022, deferindo 15 (quinze) dias para apresentação, já vencidos, sem nova cobrança e/ou destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010382-80.2021.5.15.0064 não foi observada a regularização.

No processo 0010022-14.2022.5.15.0064, houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes, porém não houve a designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial. E por outro lado, no processo 0010282-91.2022.5.15.0064, além do registro dos atos, também houve a designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 19/7/2022, aponta 100 (cem) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Nesta matéria, a Unidade esclareceu que:

“A unidade vem saneado o relatório.

A maioria dos processos estavam no aguardo de realização de audiência presencial para oitiva das partes, que já teve início no mês de março e também no aguardo de realização de perícias.”

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade

possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 83 (oitenta e três) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 48 (quarenta e oito) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, realizada em 21/7/2022, foram localizados 2 (dois) processos com o *chip* “tutela/liminar”. O processo mais antigo - 0011419-11.2022.5.15.0064, de 27/6/2021, já tem decisão, estando pendente de saneamento do *chip*. O processo 0011688-50.2022.5.15.0064 está pendente de decisão desde 14/7/2022.

Sobre os embargos de declaração, foram localizados 64 (sessenta e quatro) processos pendentes de análise e/ou julgamento, sendo o mais antigo datado de 27/1/2020 (processo 0159500-53.2009.5.15.0064).

Neste particular, a Unidade esclareceu, no formulário de autoinspeção, que *“foram também inspecionados e regularizados, todos os processos com chips de incidentes (tutela, embargos de declaração, embargos à execução e impugnação aos cálculos) e os admissibilidades de recursos”*.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 85 (oitenta e cinco) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 21/7/2022 revela que não há a tarefa “remeter à segunda instância”, concluindo-se, então, não haver processos represados neste particular, além dos números alhures mencionados.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 437 (quatrocentos e trinta e sete) processos aguardando a primeira audiência e 462 (quatrocentos e sessenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 220 (duzentos e vinte) aguardando prolação de sentença, 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 1.242 (mil duzentos e quarenta e dois) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 137,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a mesma média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, realizada em 21/7/2022, por meio do *chip* “Juízo 100% digital”, foram encontrados 76 (setenta e seis) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 20/7/2022 e 21/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

No pós-correição, foi determinado que a Unidade adote providências para que a liquidação seja realizada de forma customizada.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 8 (oito) dias para a reclamada apresentar seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0011721-74.2021.5.15.0064, 0012110-93.2020.5.15.0064 e 0012093-57.2020.5.15.0064.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias e que sejam as partes intimadas e depois o perito, sucessivamente, para manifestação em 8 (oito) dias e esclarecimentos periciais em 10 (dez) ou 20 (vinte) dias, situação verificada nos processos 0011262-14.2017.5.15.0064, 0010870-06.2019.5.15.0064 e 0012110-93.2020.5.15.0064. No que diz respeito ao controle de perícia, a Unidade exige depósito prévio para Perito.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, como visto nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Outrossim, no geral, determina a partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc, embora isso não tenha ocorrido em relação ao perito no processo 0010870-06.2019.5.15.0064.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade intensifique a realização de audiências de conciliação ou mediação. Em resposta, foi informado que a maioria dos processos são em face de entes públicos, mas que foram iniciadas tratativas com o CEJUSC.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Também não foram localizados processos da liquidação com audiência de conciliação realizada pela própria Unidade.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

No relatório pós-correicional, determinou-se que a Unidade utilize somente o registro de prazo “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” para acompanhar os processos aptos à homologação de cálculos.

Isto posto, foi verificado aumento de 311 (trezentos e onze) para 326 (trezentos e vinte e seis) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 361 (trezentos e sessenta e um) para 462 (quatrocentos e sessenta e dois) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 56 (cinquenta e seis) com o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010850-10.2022.5.15.0064, apto desde 10/6/2022 e com referido registro a vencer em 22/7/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

No relatório pós-correicional, foi determinado que a Unidade utilize as ferramentas *chips* e GIGS conforme o normativo então vigente. Em resposta, foi informado que a Unidade procedeu aos saneamentos necessários e que passou a acompanhar os processos aptos à homologação de cálculos somente pelo sistema GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 61 (sessenta e um) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 56 (cinquenta e seis) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”. Destarte, cumpre ressaltar que há 2 (dois) registros com prazo vencido, mas nenhum com prazo vencido com referida descrição.

Averiguou-se, também, que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. Contudo, dentre estes processos, os feitos 0011313-25.2017.5.15.0064 e 0012732-80.2017.5.15.0064 possuem registro com descrição “LIQ - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO”, enquanto os demais não possuem qualquer registro no sistema GIGS.

Apurou-se, por derradeiro, nenhum processo com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Embora nada tenha sido determinado na última ata de correição ou no pós-correição, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 2 (dois) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que trata-se dos processos 0012161-46.2016.5.15.0064, que aguarda decurso do prazo da prescrição

intercorrente previsto no art. 11-A da CLT, e 0010511-56.2019.5.15.0064, cujos créditos foram habilitados no juízo falimentar.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 4/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 361 (trezentos e sessenta e um) processos para atuais 462 (quatrocentos e sessenta e dois) processos, dos quais 326 (trezentos e vinte e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 136 (cento e trinta e seis) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade adote providências para o efetivo acompanhamento dos maiores tempos de tramitação, levando à imediata conclusão o processo 0011165-82.2015.5.15.0064. Em resposta, a Unidade informou que o processo foi despachado em 25/1/2022 e teve os cálculos homologados em 10/2/2022.

Compulsando os autos, foi confirmada a informação prestada pela Unidade, de modo que, atualmente, o processo encontra-se na fase de execução.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0010469-80.2014.5.15.0064, cuja distribuição ocorreu em 12/7/2016 e que conta com 2.179 (dois mil cento e setenta e nove) dias. A entrada na fase ocorreu equivocadamente, haja vista que havia recurso ordinário da reclamada pendente de apreciação. Após remessa para o segundo grau, o recurso encontra-se pendente de julgamento até o momento.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0012732-80.2017.5.15.0064, cuja entrada na fase ocorreu em 14/3/2019 e que conta com 1.204 (mil duzentos e quatro) dias. A

entrada na fase ocorreu equivocadamente, haja vista que, diante da ausência de intimação da reclamada, foi declarada a nulidade dos atos pós-sentença e foi remetido o recurso ordinário da reclamada, que encontra-se pendente de julgamento na instância superior até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011173-25.2016.5.15.0064, cuja entrada na fase ocorreu em 24/05/2017 e que conta com 1.863 (mil oitocentos e sessenta e três). A entrada na fase ocorreu equivocadamente, haja vista que, diante da não intimação do sindicato opoente, foi declarada a nulidade dos atos liquidatórios e foi dado processamento ao recurso ordinário do opoente, que encontra-se pendente de julgamento na instância superior até o momento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 16 (dezesesseis) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 3/5/2022, processo 0000171-97.2012.5.15.0064. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 29 (vinte e nove) processos, o mais antigo de 9/6/2022, processo 0000900-55.2014.5.15.0064 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 1 (um) processo, com data de hoje, 20/7/2022, tratando-se do processo 0010013-52.2022.5.15.0064.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 19 e 21/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram identificados 1.203 (mil duzentos e três) processos da fase de execução, sendo o mais antigo desde 08/03/2022 (0127400-89.2002.5.15.0064);
- Preparar expedientes e comunicações, Prazos vencidos, Aguardando assinatura de Magistrado: Não foram localizados processos represados nessas tarefas.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

No tocante ao artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, constatou-se na Ata de correição anterior, que a Unidade não tem observado a inclusão dos devedores no SERASA, tendo-se como referência o processo 0012022-60.2017.5.15.0064, razão pela qual determinou-se o cumprimento da norma de forma ampla. Também foi identificado, naquele processo, que a Unidade não observou o disposto no artigo 16 do mesmo Provimento.

Em sua manifestação, a Unidade esclareceu que é entendimento do Juiz, que o cadastro dos devedores no SERASA seja feito mediante requerimento da parte, portanto consultando novamente o processo 0012022-60.2017.5.15.0064, constata-se que por ora o exequente apenas foi intimado para querendo requerer a providência.

Em consulta ao sistema do PJe, verificou-se no processo 0010661-37.2019.5.15.0064, localizado por amostragem, que o devedor foi incluído no convênio BNDT e a indisponibilidade dos bens foi incluída no CNIB, além de ter facultado ao exequente a possibilidade de requerimento para a inclusão da parte devedora no SERASA. Todavia, o Juízo deixou de determinar o protesto judicial do título executivo, como determina o artigo 4º, parte final, do Provimento GP-CR nº 10/2018

Já, em relação ao processo 0010737-27.2020.5.15.0064, constatou-se que a Unidade deixou de realizar a inclusão dos devedores no convênio BNDT e o protesto do título judicial, como estabelece o normativo acima citado.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial-, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC - o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução -, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

Por fim, ressalta-se que tal medida não se confunde com a inscrição do devedor no serviço de proteção ao crédito - SERASA. Embora ambas sejam ferramentas indiretas de execução que visam dificultar a obtenção de crédito pelo devedor trabalhista, a primeira restrição é encaminhada para o Cartório de Protestos e a segunda para a empresa SERASA EXPERIAN.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Com relação a realização da tentativa de bloqueio por meio do SISBAJUD, constatou-se na Ata de correição anterior que a existência de lapso temporal acima do razoável, e determinou-se que a Unidade adote providências imediatas para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas.

Verificados os processos apontados na Ata (0010661-37.2019.5.15.0064 e 0012631-43.2017.5.15.0064), constata-se o devido saneamento, sendo que no último processo a utilização da ferramenta eletrônica de bloqueio foi dispensada após constatado pelo Juízo que a executada não possui relacionamento bancário.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se, por amostragem, nos processos 0010284-95.2021.5.15.0064 e 0010516-49.2017.5.15.0064 que foi determinado o bloqueio de valores no mês de junho, todavia até a presente data a ordem não foi levada a efeito.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

A Unidade informou no relatório de autoinspeção que realiza pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880, da CLT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 30/6/2022, vê-se que a Unidade efetuou remessa de 3 (três) processos da fase de execução ao CEJUSC - Sorocaba, conforme se verifica nos processos 0011392-67.2018.5.15.0064, 0011232-08.2019.5.15.0064 e 0010993-67.2020.5.15.0064.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Observa-se do relatório pós-correicional a determinação para que a Unidade adequasse sua parametrização local aos termos do art. 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que atribui ao Oficial de Justiça a *“análise das informações obtidas durante as diligências para optar entre os bens encontrados, atendendo às orientações do Juiz da execução, bem como a efetivação da penhora, para o integral cumprimento do mandado”*.

A Unidade se manifestou, informando que *“os Oficiais de Justiça foram devidamente informados acerca do cumprimento da correta alimentação do documento ‘rascunho’ no EXE15”*. Além disso, informou que a *“parametrização interna da Unidade do trabalho dos oficiais de justiça na execução”* foi adequada *“com a Ordem de Serviço 01/2022, conforme previsto no Provimento GP-CR nº 10/2018”*.

Em contato com a Vara do Trabalho de Itanhém, realizado em 21/7/2022, o Diretor de Secretaria esclareceu que a nova parametrização foi elaborada, porém ainda está com o Magistrado para posterior envio à Corregedoria.

Em nova pesquisa, realizada nos sistemas EXE15 e PJe nesta oportunidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0011181-02.2016.5.15.0064, no qual o Oficial de Justiça efetuou a penhora do bem imóvel encontrado, bem como a nomeação da executada como depositária fiel e cientificação do cônjuge. Não obstante, não se verificou o cadastro da penhora no sistema EXE15.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

No relatório pós-correicional constatou-se a existência de incidentes aptos a julgamento sem a devida conclusão, como no processo 0011148-80.2014.5.15.0064, razão pela qual ficou determinada a conclusão dos autos retro mencionados, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC.

A Unidade se manifestou, informando que *“vem observando o envio dos processos pendentes de julgamento dos incidentes, através do chip”*. Além disso, informou que *“o processo 011148-80.2014.5.15.0064 já foi julgado em 28/01/2022”*.

Em pesquisa realizada no sistema PJe, observou-se o saneamento no processo 0011148-80.2014.5.15.0064, com o julgamento do incidente.

Análise atual dispensada no sistema PJe identificou 18 (dezoito) incidentes pendentes de solução, nas fases de liquidação/execução. Dentre esses, foi verificado, por amostragem, o processo 0010550-24.2017.5.15.0064, que está apto ao julgamento, porém está na tarefa “Análise”, com manifestação do calculista sem apreciação.

Registre-se, ademais, que dentre aqueles acima citados, foram contabilizados 11 (onze) processos com incidentes, que estão conclusos com o Magistrado aguardando a elaboração de sentença (mais antigo desde 14/2/2022 - processo 0010060-07.2014.5.15.0064).

RPV E PRECATÓRIO

No relatório pós-correicional, constou a determinação para que a Unidade expedisse todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes.

Em manifestação, a Unidade informou que *“foram expedidos os RPVs e Precatórios em todos os processos com chip ‘RPV/Precatório - expedir’.*”

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 20 (vinte) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo de março de 2022, referente ao processo 0085000-89.2004.5.15.0064.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

No relatório pós-correicional, em breve síntese, determinou-se a observância do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Por sua vez, no relatório de Autoinspeção, ocorrida entre 4 e 18/2/2022, a Unidade fez consignar que não cumpre os termos do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

A Vara se manifestou acerca do pós-correição em 25/3/2022, consignando que a Ordem de Serviço da Unidade foi refeita “*para adequar o despacho na conformidade do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho*”.

Analisando o sistema PJe, por amostragem, localizou-se o processo 0010609-80.2015.5.15.0064, que se encontra arquivado provisoriamente, pelo prazo de 1 (um) ano, o que não se alinha aos termos do artigo 116, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que prevê que processo deverá aguardar o prazo no fluxo próprio do Sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, Item 106/90.106, do Manual do eGestão).

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0006400-11.1991.5.15.0064, distribuído em 23/1/1991.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0006400-11.1991.5.15.0064, cuja entrada fase ocorreu em 07/02/1994, e conta com 10.370 (dez mil trezentos e setenta) dias. O feito se encontra arquivado provisoriamente com controle de prazo GIGs de suspensão do feito em face do prazo de prescrição intercorrente (art. 117 - Consolidação - Prov. CGJT), todavia, os executados não foram incluídos no BNDT e a expedição da certidão de crédito não foi levada a efeito como determinado.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0081300-57.1994.5.15.0064, cuja entrada na fase ocorreu em 05/04/1995, com 9.948 (nove mil, novecentos e quarenta e oito) dias. Contudo, o processo aguarda na tarefa intermediária desde 07/07/2022. Por outro lado, observa-se que a sentença de extinção e seu respectivo registro foram efetuados em 26/05/2022.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº

3/2022 e conforme determinado na Ata de Correição anterior.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 3.377 (três mil trezentos e setenta e sete) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 06/2021, onde se apurou o montante de 3.757 (três mil setecentos e cinquenta e sete) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na Ata de correição de 2021 constou que o MM. Juízo deveria observar com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que tratam da certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, alertando ainda que a ausência de certidão é fator impeditivo para o arquivamento dos autos. Foi ressaltada, também, a necessidade de cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Do exame pós-correicional, verificou-se no processo 0010341-84.2019.5.15.0064, indicado na Ata, a análise quanto aos depósitos existentes nos autos, bem como a liberação do valor remanescente. Nesta oportunidade, foi confirmada a inserção da certidão de saldo zerado e o seu arquivamento definitivo, em atenção ao normativo.

Outrossim, verificou-se nos processos 0073100-95.1993.5.15.0064 e 0002419-36.2012.5.15.0064, localizados por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

A respeito da verificação prévia de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da liberação do saldo remanescente à executada, constatou-se no processo 0002829-60.2013.5.15.0064, identificado por amostragem, a não observância de tal procedimento, em dissonância com o preceito contido no artigo 121 da Consolidação citada.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 2.370 (duas mil trezentos e setenta) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 253 (duzentas e cinquenta e três) contas, de forma que outras 2.117 (duas mil cento e dezessete) encontram-se pendentes de tratamento (89,32% do total). Além disso, a Unidade possui 206 (duzentas e seis) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 3,47% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Embora apontado na correição, observou-se no exame pós-correição a manutenção da prática pela Unidade da expedição de mandados aos Oficiais de Justiça sem o prévio cadastramento no sistema EXE15, conforme examinado em relação aos processos 0010079-03.2020.5.15.0064, 0010326-81.2020.5.15.0064, 0010204-05.2019.5.15.0064, 0011575-04.2019.5.15.0064 e 0002501-33.2013.5.15.0064. Assim sendo, reiterou-se à Unidade o dever de observância às Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A Unidade, posteriormente, assim se manifestou:

“O cadastramento dos mandados no sistema EXE 15 era realizado pelo estagiário, que pouco tempo antes da sua saída deixou de cadastrar os mandados. O serviço já foi passado para os servidores da fase, que ficaram como responsáveis dos lançamentos.”

Nesta ocasião, verificados os mandados expedidos nos processos 0010269-29.2021.5.15.0064, 0001509-72.2013.5.15.0064, 0010250-57.2020.5.15.0064, 0012036-44.2017.5.15.0064 e 0130800-04.2008.5.15.0064, observou-se que todos foram cadastrados no sistema EXE15. No entanto, em relação ao mandado expedido no processo 0011578-22.2020.5.15.0064, notou-se que o cadastramento não ocorreu.

PRAZOS CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Constatou-se no exame pós-correição o aumento do número de expedientes com o prazo para cumprimento vencido, de 337 (trezentos e trinta e sete) expedientes, apurados ao tempo da correição, para então 416 (quatrocentos e dezesseis) expedientes, razão pela qual restou determinado à Unidade o encaminhamento de plano de trabalho para redução desse passivo.

Em resposta, a Unidade apresentou o seguinte planejamento:

“Plano de trabalho:

Serão priorizados os mandados da unidade, para efeito dos índices do Igest, otimizando as diligências nas cartas precatórias, quando no mesmo bairro.

Distribuição dos serviços para cada Oficial de Justiça por semana:

- para diligências internas: pesquisas de ferramentas, pesquisa dos imóveis no ARISP e lavratura das certidões dos autos de penhora: 5 mandadões por semana.

- diligências externas: 15 mandados por semana.”

Atualmente, considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo sistema PJe, averiguou-se que a Unidade possui 63 (sessenta e três) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0011066-05.2021.5.15.0064, distribuído em 27/5/2021.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Foram apurados na análise pós-correição 538 (quinhentos e trinta e oito) mandados pendentes de cumprimento.

Desta feita, examinou-se que a Unidade possui 226 (duzentos e vinte e seis) expedientes pendentes de cumprimento já distribuídos, além de 12 (doze) expedientes que aguardam pela distribuição, totalizando 238 (duzentos e trinta e oito) expedientes pendentes de cumprimento.

Por oportuno, registra-se a existência de 4 (quatro) mandados já cumpridos, porém ainda retidos no painel de “Mandados Pendentes de Distribuição” possivelmente por algum problema técnico, situação que deve ser regularizada por meio de abertura de chamado na Central de Serviços.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Arthur Lopes da Silva Neto, 819 (oitocentos e dezenove) expedientes; Rodrigo das Neves Mestrineiro, 1.190 (mil cento e noventa) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se quando da correição anterior, bem como no pós-correição, que os Oficiais da Unidade não estavam anexando ao sistema de execuções o arquivo “rascunho”, procedimento que deveria ser revisto pela Unidade.

Ademais, apurou-se que dentre 10 (dez) lançamentos verificados no sistema EXE15, 4 (quatro) haviam sido assinalados como “execução não frustrada”. No entanto, nesses casos, além da ausência do “rascunho”, observou-se também que as penhoras dos bens móveis e imóveis encontrados pelas pesquisas não ocorreram, e que os mandados foram tão somente devolvidos com os documentos correlatos (RENAJUD e matrículas), portanto não integralmente cumpridos, procedimento adverso aos termos do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A manifestação da Unidade deu-se da forma que segue:

“Justifico a ausência do lançamento do rascunho pelos Oficiais de Justiça, por um lapso de entendimento do Provimento, sem qualquer intenção de prejuízo ou de má-fé, considerando ainda, o elevado número de serviços pendentes e pressão causada pela pandemia.”

A análise atual constatou alguns desacertos nos procedimentos e na utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça, notadamente quanto ao Provimento GP-CR nº 10/2018.

Observou-se inicialmente os procedimentos decorrentes de diligência realizada no processo 0010341-21.2018.5.15.006. Embora tenham sido anexados ao sistema EXE15 o arquivo “rascunho” e demais documentos que instruíram a restrição sobre veículo pelo convênio RENAJUD e a penhora de um imóvel, a execução foi assinalada como “frustrada” no sistema.

Já em diligência cumprida no processo 0010870-40.2018.5.15.0064, notou-se que pelo convênio ARISP foi localizado um imóvel, sobre o qual recaem diversas penhoras, segundo constou da certidão do Oficial de Justiça anexada ao processo. A execução foi assinalada como “não frustrada” no sistema EXE15, mas a penhora deixou de ser efetivada. O mandado foi devolvido à origem, juntamente com a matrícula do imóvel, para apreciação pelo Juízo.

Por fim, em relação às diligências assinaladas como “execução frustrada” no sistema EXE15, conforme processos 0010652-41.2020.5.15.0064, 0011830-30.2017.5.15.0064 e 0118200-48.2008.5.15.0064, observou-se em todos os registros a utilização da certidão negativa padronizada e do sistema de execuções para armazenamento do arquivo “rascunho” e demais documentos pertinentes, quando o caso.

Não obstante as falhas pontuais mencionadas, há que se reconhecer a evolução na qualidade do trabalho dos Oficiais de Justiça da Unidade desde a última correição, bem como o expressivo número de diligências cumpridas no período, conforme tópico abaixo.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 4 a 18/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados entre os dias 11 e 24/2/2022 e entre os dias 15 e 25/3/2022, datas durante o período da autoinspeção e posteriores a ele. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não

deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência e que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o artigo 75 da CPCGJT, que trata da remessa dos autos ao CEJUSC e o respectivo registro nos autos da determinação ou solicitação de envio, bem como da expressa anuência do magistrado; e o artigo 84 da CPCGJT, que trata da solicitação de pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes - em relação aos quais constou que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”. E quanto ao artigo 93 da CPCGJT, que trata da anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária e sua devida comunicação, a resposta foi negativa.

No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram apontados nos respectivos tópicos deste documento. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não foram solicitados atendimentos durante a autoinspeção.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 95%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 78%

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que não havia processos da Meta 2 pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão, tampouco pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento sem a devida conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 18/2/2022 (data final da autoinspeção).

Todavia, preencheu a pergunta relativa à quantidade de processos levados à conclusão no período de autoinspeção “III.a”, que se refere à Meta 2 do CNJ, com 4 (quatro) processos.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, em sua manifestação após o relatório pós-correicional, *in verbis*:

“A grande maioria dos processos que se enquadram no Meta 02 estão pautados ou aguardando prolação de sentença, com o devido “bilhete” indicativo da urgência - Meta 02, para o Magistrado.

Poucos estão no aguardo de providências pelo Oficial de Justiça ou Perito, mas todos com a devida sinalização de urgência.”

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 86 (oitenta e seis) processos da Meta 2 e, ao final, 75 (setenta e cinco). Com relação à meta 5, não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou, no particular, que:

“Desde o início da pandemia, com o trabalho remoto, foi criado um banco de dados pela ferramenta Google Drive, para alimentação com os dados bancários de advogados e peritos, para a transferência direta em conta corrente, sem a necessidade de se dirigirem à instituição bancária.

Também foi utilizada a planilha para direcionamento dos serviços e acompanhamento da produtividade.

Manutenção de reuniões semanais com as células, para direcionamento dos serviços (da semana) e enfrentamento das dificuldades encontradas.”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores (unidades “solteiras”) e 6 (seis) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/8/2021 a 30/6/2022: 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde - RGPS - até 15 dias; e 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000528-36.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) o que será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e

região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa

metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao Juiz titular, Dr. Vinícius Magalhães Casagrande, ao Juiz Auxiliar fixo, Luciano Brizola, servidores e servidoras, notadamente, por reduzir o prazo das audiências iniciais de 76 para 36 dias; por reduzir a quantidade de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução de 1.116 para 899 processos; pelo excelente índice conquistado no IGEST, de 0,4387, bem como pelo cumprimento da meta 2.

11. ENCERRAMENTO

No dia 2 de agosto de 2022, às 15h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

08/08/2022 23:37:08

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1816732**



22080823370827600000001713555